



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 35, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2016.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 004550/2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2016, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, para, caso necessário, a interposição de impugnação, sob a forma do Recurso previsto no art. 405, V, do Regimento Interno do TCE/PI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos - **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 13.10.15.**